



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1557 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a criação de Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no Município de Tarabai e dá outras providências”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a primeira infância, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, com duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de 0(zero) a 6 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, integrando e articulando as instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância, a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitam a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Artigo 2º - O Comitê Municipal deverá, ainda, zelar pelo cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos:

- I - promoção e priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;
- II - envolvimento das famílias e da sociedade na valorização e no cuidado da primeira infância;
- III - atendimento de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma integrada;
- IV - implantação de padrões de qualidade para atendimento da primeira infância considerando o desenvolvimento da criança e especificidade de cada serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

V - garantia da formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;

VI - promoção da gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Intersetorial, ora instituído, será composto pelos seguintes órgãos municipais, representados por seus titulares e suplentes, a serem designados pelo Prefeito Municipal:

- I - Secretaria Municipal;
- II - Assessoria de Assistência Social;
- III - Departamento Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal da saúde;
- V - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- VI - Secretaria Municipal da Agricultura;
- VII - Secretaria Municipal do Meio ambiente;
- VIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Conselho tutelar.

§ 1º - Caberá ao Departamento Municipal de Educação, por seu titular, coordenar o Comitê gestor Intersetorial, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 2º - O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á mensalmente, mediante convocação de seu coordenador, que deverá marcar a primeira reunião, após a designação de seus membros, para apresentar proposta de cronograma de trabalho a ser desenvolvido.

§ 3º - O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direito e de controle social, entidades públicas e privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para contribuir com a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância:

Artigo 4º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância:

- I- elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância;
- II- promover a priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;
- III- monitorar e avaliar a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância;
- IV- preservar a lógica intersetorial na execução das ações setoriais, articulando os programas;
- V- promover a existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços para a primeira infância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

VI- deliberar sobre a criação de Comitês Gestores Regionais, implementados no âmbito territorial e aplicação de protocolos que garantam a atuação intersetorial.

Artigo 5º - A participação no Grupo de Trabalho Intersectorial é de relevante interesse publico e não será remunerado.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Roque da Silva Lira
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Elaine Cristina dos Santos
Secretária Administrativa